

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 14:06
Para: macaesede@hotmail.com
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Resultado Processo 97
Anexos: image001.png; oledata.mso

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 14:04
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Resultado Processo 97

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 11:20
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 97



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO, 12/07/2018

OFÍCIO 201/2018/SEC – 3^a CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 11 de julho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 97/2018 - Jogo: Novohorizontino (SP) X Macaé Esportes FC (RJ) – categoria profissional, realizado em 02 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro série D – **Denunciado:** Helton de Souza Gonçalves, treinador de goleiros do Macaé Esportes FC, incurso no Art. 258 § 2º Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JURANDIR RAMOS DE SOUSA.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida, Helton de Souza Gonçalves, treinador de goleiros do Macaé Esportes FC, por infração ao Art. 258 § 2º Inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Macaé Esporte FC, Dr. Marcelo Mendes.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Andre Barbosa

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 21 2532-8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO.
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
12/07/18